

Reduz:	4.0.0.0
15.57 — Departamento de Edifícios e Obras Públicas	
03.58.021.2.001 — Administração e Manutenção da Autarquia	200.000
03.58.025.1.002 — Obras de Arte Região 03-Vale do Paraíba	9.950.000
03.58.025.1.005 — Obras de Arte Região 06-Ribeirão Preto	750.000
03.58.025.1.007 — Obras de Arte Região 08-S. J. Rio Preto	10.900.000
T O T A L	21.800.000

* Artigo 2.º — A classificação econômica de que trata a presente alteração obedecerá a discriminação abaixo:

15.57 — Departamento de Edifícios e Obras Públicas

Suplementa:

Subprograma	03.58.021	03.58.025
4.1.1.2 — Início de Obras		9.950.000
4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras		11.650.000
4.1.3.2 — Outros Equipamentos e Instalações	200.000	
T O T A L	200.000	21.600.000

Reduz:

Subprograma	03.58.021	03.58.025
4.1.1.2 — Início de Obras		9.950.000
4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras		11.650.000
4.1.4.0 — Material Permanente	200.000	
T O T A L	200.000	21.600.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de março de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Plínio Lucchesi Pimenta, respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 9 de março de 1978.

Maria Angelica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.240, DE 9 DE MARÇO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar recursos da Coordenadoria de Turismo no sentido de viabilizar suas programações,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977, fica aberto à Secretaria de Esportes e Turismo, um crédito suplementar de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), com recursos provenientes de redução parcial de dotação orçamentária.

Artigo 2.º — A classificação econômica de que trata o artigo anterior obedecerá à discriminação abaixo relacionada, com a inclusão do subelemento 3.1.4.4 — Encargos com Despesas de Utilidade Pública:

24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

Suplementa:

24.03 — Coordenadoria de Turismo	
3.1.4.4 — Encargos com Despesas de Utilidade Pública	150.000

Reduz:

24.03 — Coordenadoria de Turismo	
3.1.2.4 — Outros Materiais de Consumo	150.000

Artigo 3.º — A suplementação e a redução de que trata o artigo anterior, serão processadas à conta da atividade: 11.65.021.2.001 — Administração e Manutenção da Coordenadoria.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de março de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Plínio Lucchesi Pimenta, respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 9 de março de 1978.

Maria Angelica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.241, DE 9 DE MARÇO DE 1978

Altera a denominação da Academia de Polícia Militar

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso I do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e

Considerando que a Academia de Polícia Militar (APM), estabelecimento que se dedica, especialmente, a ministrar cursos de formação e de aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar do Estado, é conhecida, há longo tempo, sob a denominação de Academia de Polícia Militar do Barro Branco;

Considerando que unidades da mesma natureza, pertencentes às Forças Armadas, como a Academia Militar das Agulhas Negras, incluem em suas designações as dos locais em que se situam;

Considerando, finalmente, a conveniência de que se incorpore à denominação dessa unidade de Polícia Militar a do bairro, desta Capital, em que se acha instalada, por facilitar sua identificação, dando cunho oficial a nome já consagrado pelo uso, no âmbito, inclusive, da própria Corporação;

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Academia de Polícia Militar do Barro Branco (APMBB), a atual Academia de Polícia Militar (APM).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de março de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Secretaria do Governo, aos 9 de março de 1978.

Maria Angelica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.242, DE 9 DE MARÇO DE 1978

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que específica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

D. R. 02 — LITORAL	Cr\$
Juquiá	
Centro Social de Juquiá	28.000,00
D. R. 03 — VALE DO PARAIBA	
Taubaté	
Associação Metodista de Assistência Social — "A.M.A.S."	21.000,00
D. R. 07 — BAURUR	
Agudos	
Sociedade "Amigos dos Pobres de Santo Antonio"	25.000,00
Barra Bonita	
Centro de Promoção Social de Barra Bonita	7.000,00
Bauru	
Ambulatório Médico Dentário "Dr. Fleming"	15.000,00
Cabrália Paulista	
Colônia Frederico Ozanan	15.000,00
Guatara	
Centro Comunitário de Promoção Social de Guatara	14.000,00
Jaú	
Fraterno Auxílio Cristão	10.000,00
Lençóis Paulista	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lençóis Paulista	26.000,00
Lins	
Lactário Linense	20.000,00
Piratininga	
Creche e Berçário "Jamilé Haddad Maluf"	40.000,00
D. R. 09 — ARACATUBA	
Castilho	
Assistência Social Santa Rita de Cássia	30.000,00
Mirandópolis	
Associação de Assistência Madre Maria Teodora	18.000,00
Murutinga do Sul	
Centro Comunitário Urbano de Murutinga do Sul	13.000,00
Turiuba	
Centro Comunitário de Turiuba	100.000,00
D. R. 11 — MARÍLIA	
Assis	
Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã — "ACRUTA"	22.000,00
Coordenadoria Municipal de Entidades Sociais de Assis (COMESA)	29.000,00
Gália	
Associação Cultural e Recreativa de Fernão — A.C.R.F.	14.000,00
Marília	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marília "APAE"	30.000,00
Piraju	
Educandário São Vicente de Paulo	30.000,00
Tupã	
Centro de Integração do Menor "CIM"	39.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 Elemento 4.3.4.0 — Subelemento 4.3.4.4, do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de março de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicado na Secretaria do Governo, aos 9 de março de 1978

Maria Angelica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.243, DE 9 DE MARÇO DE 1978

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que específica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil cruzeiros) para construção às seguintes instituições assistenciais.

D. R. 02 — LITORAL	Cr\$
Guarujá	
Centro de Recuperação de Paralisia Infantil e Cerebral do Guarujá, Sociedade Beneficente — C.R.P.I.	91.000,00
Santos	
Educandário Santista	90.000,00
Instituição Braille de Santos	128.000,00
Artigo 2.º — a despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.0 — Subelemento 4.3.3.5 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do orçamento do corrente exercício.	
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
Palácio dos Bandeirantes, 9 de março de 1978	
PAULO EGYDIO MARTINS	
Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social	
Publicado na Secretaria do Governo, aos 9 de março de 1978	
Maria Angelica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais	

DECRETO N.º 11.244, DE 9 DE MARÇO DE 1978

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que específica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 3.676.000,00 (três milhões, seiscentos e setenta e seis mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

D. R. 02 — LITORAL	Cr\$
D. R. 03 — VALE DO PARAIBA	
Cubatão	
Centro Operatório de Cubatão	186.000,00
Cruzeiro	
Grupo de Fraternidade Carmem Cinira	165.000,00
Guaratinguetá	
Serviço de Obras Sociais (S. O. S.)	100.000,00
Lorena	
Centro Comunitário da Cidade Industrial	50.000,00
São José dos Campos	
Centro Promocional de Eugênio de Melo	78.000,00